REQUERIMENTO N.º / 2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar a instalação de placa de identificação do Centro de Convivência da Melhor Idade Ordália Melo Prado(Denominado através da Lei Ordinária 2697 de 29 de abril de 2011, conforme anexo), situado na Rua João Mendes Cornélio, n.º 121, no Bairro Canabrava, nesta cidade de Unaí, identificado pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Unaí como situado no Lote n.º 111 da Quadra n.º 41 que fica no Setor n.º 7.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 07 de agosto de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Segundo Secretário
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.

JUSTIFICATIVA:

A proposição visa solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de determinar a instalação de placa de identificação do Centro de Convivência da Melhor Idade Ordália Melo Prado(Denominado através da Lei Ordinária 2697 de 29 de abril de 2011, conforme anexo), situado na Rua João Mendes Cornélio, n.º 121, no Bairro Canabrava, nesta cidade de Unaí, identificado pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Unaí como situado no Lote n.º 111 da Quadra n.º 41 que fica no Setor n.º 7.

A solicitação visa a identificação do espaço citado, sendo tanto para a informação dos que por ali passarem, bem como homenagear a Senhora Órdália Melo Prado, que é quem deu nome ao centro de convivência.

São pelas razões expostas que o autor espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Unaí, 07 de agosto de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Segundo Secretário
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.

LEI N.º 2.697, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Denomina Centro de Convivência da Melhor Idade Ordália Melo Prado o bem público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Convivência da Melhor Idade Ordália Melo Prado o bem público situado na Rua João Mendes Cornélio, n.º 121, no Bairro Canabrava, nesta cidade de Unaí, identificado pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Unaí como situado no Lote n.º 111 da Quadra n.º 41 que fica no Setor n.º 7.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de abril de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

FLORIANO ANTÔNIO RATKIEWICZ
Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos